



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
PRO. 520/2008
DATA 03/03/2008
(Signature)

MENSAGEM Nº 020/2008

SERRA/ES, 14 de fevereiro de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ALOÍSIO FERREIRA SANTANA
DD. Presidente da augusta Câmara Municipal
SERRA/ES

Senhor Presidente,

É do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres pares, a existência, em nosso Município, de instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as comunidades que vivem em situação de risco social, visando resguardar a observância dos direitos dos cidadãos serranos.

Tais instituições, em virtude da natureza de suas atividades, nem sempre contam com fontes de recursos capazes de sustentar suas estruturas, razão pela qual vêm, há alguns anos, sendo subvencionadas por recursos repassados pela Municipalidade, considerando-se a importância do trabalho por elas realizado.

Neste rumo, a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, reconhecendo a importância de tais instituições, transferiu ao Município da Serra, mais especificamente ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da qual R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com aprovação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra, deverão ser repassados, através de Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE.

Por esta razão, faço chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, esperando vê-lo examinado, avaliado e, se possível, aprovado, para que o Poder Executivo seja autorizado a firmar Convênio com a referida entidade, com o objetivo de promover o repasse dos recursos para o desenvolvimento do Programa "Setor Clínico da APAE", de grande interesse da Municipalidade na área sócio-cultural, tendo em vista o bem estar que proporcionará à população serrana.

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Saliento, por fim, que neste caso específico a entidade filantrópica estará sendo beneficiadas com recursos, cujo repasse foi aprovado através de Resolução do CONCASE – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado, de caráter deliberativo e de composição paritária, responsável pelo estabelecimento dos critérios para aplicação dos recursos municipais destinados à política de assistência à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Municipal n.º 2.349/00, que o instituiu no Município da Serra, e mediante a emissão de Parecer pela Assessoria Técnica da SEPROM – Secretaria Municipal de Promoção Social, nos autos do Processo Administrativo nº 2.105/2008.

Nestes termos, justificado está o Projeto de Lei que nesta oportunidade vos é apresentado, de modo que ao concluir esta exposição de motivos, estamos certos de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Posto isso, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 17/2008

**AUTORIZA O REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de Subvenção Social, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que lhe fora transferido pela empresa Companhia Vale do Rio Doce - CRVD.

§1º. A liberação do valor mencionado no *caput* deste artigo será feita até o dia 31 de dezembro de 2008.

§2º. O repasse do recurso de que trata esta Lei foi aprovado pela Resolução 02, de 21 de janeiro de 2008, do CONCASE – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 2.349/2000.

Art. 2º. A entidade beneficiada fica no dever de apresentar relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPRON, contendo as metas alcançadas na realização do projeto.

Parágrafo único. O convênio a ser celebrado definirá as regras pelas quais a Entidade deverá submeter-se ao acompanhamento, sempre que necessário, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPRON quanto aos resultados sociais obtidos e seus reflexos na comunidade serrana.

Art. 3º. O Município da Serra, ao repassar a subvenção social mencionada no artigo 1º desta Lei, não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do projeto bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade das aludidas entidades.

Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra/ES, 14 de fevereiro de 2008.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 934/2008

DATA 09 / 04 / 2008

2008

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/GP N° 120.

Serra, 9 de abril de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador **ALOÍSIO FERREIRA SANTANA**
Presidente da Câmara Municipal da Serra/ES.

Ref. Solicitando devolução da Mensagem n° 020/2008.

Senhor Presidente,

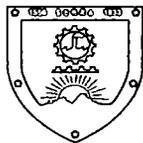
Para análise, solicitamos a devolução da Mensagem n° 020/2008, protocolada nessa Casa de Leis sob o n° 520/2008, em 3 de março de 2008.

Atenciosamente,

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processo: 2.105/2008
LPA.

EXR 14.04 08



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF N° 24/2008/ DL/CMS

Serra, 15 de abril de 2008.

EXMO. SR.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
MD. PREFEITO MUNICIPAL
SERRA-ES

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, conforme OF/GP N° 120, protocolado nesta Casa de Leis com n° 934/2008, estamos encaminhando em anexo a Mensagem 020/2008, para as devidas providências deste Executivo Municipal.

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente